

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 067/2017**  
**PARTE A – PREÂMBULO**

I REGÊNCIA LEGAL
Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555, 3.693, 7.892/2013, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Decreto Municipal nº037/2017.

II ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município.

III NÚMERO DE ORDEM:	IV TIPO DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial para Registro de preço	( X ) Menor preço global
N.º 067/2017	

V FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
Contratação de empresas especializadas para executar serviços de publicação em jornais de grande circulação, desenvolvimento do site oficial da prefeitura municipal e atualização do site com dados das transparências públicas e divulgação de ações institucionais em site de internet, implantação, manutenção e atualização do Diário Oficial do Município, implantação e manutenção dos e-mails corporativos, monitoramento de presença e elaboração de plano de estratégia de visibilidade da Prefeitura Municipal de Itambé/BA nas mídias sociais, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas constante do Termo de Referência (anexo I) deste edital.

VI PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2017.
<b>VII Dotação Orçamentária:</b> Secretaria de Administração -20.34 Elemento de despesa – 33.90.39.00

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO	IX – PRAZO
Fornecimento Diário	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

X LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Endereço:	Centro Administrativo Municipal de Itambé, na Praça Ozório Ferraz, n.º 1, Centro de Itambé-Ba.		
Data:	31 de agosto de 2017	Horário:	09:00h

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	
a)	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
b)	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c)	Nenhum licitante poderá representar mais de uma empresa.
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

<b>XII AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:</b>			
O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO E/OU ADQUIRIDO PELO EMAIL: <a href="mailto:LICITACOESITAMBE2017@HOTMAIL.COM">LICITACOESITAMBE2017@HOTMAIL.COM</a> NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, OU NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, LOCALIZADA NA PRAÇA OZÓRIO FERRAZ, N.º 1, CENTRO ITAMBÉ-BA.			
Horário:	08.00 as 12:00 horas.	Telefone:	(77) 3432-1112
Servidor responsável e decreto de designação:	<b>ANDRÉIA DUTRA GUIMARÃES</b> Designada através do Decreto nº. 004 de XX de Agosto de 2017		

<b>XIII. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do <b>Anexo IV</b> deste Instrumento.

## **PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **anexo I** deste Instrumento.
- 1.2 O prazo de vigência do contrato está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3 O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.
- 1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do **anexo V** deste Edital.
- 1.5 Os serviços constantes do objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.6 A forma de prestação dos serviços deverá ser feita no local designado pelo setor solicitante.
- 1.7 O pagamento do contrato decorrente desse processo licitatório ocorrerá através das dotações orçamentárias indicadas no **item VII do preâmbulo**.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como

representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 37/2017 de 02 de Fevereiro de 2017.

#### **3.1 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Como o Município não possui regulamentado a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **anexo III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, através de reconhecimento de firma do outorgante.
- 4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

- 4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no verso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 5.1.4 A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo constante do Anexo VII deste Edital Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### **5.2 PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **anexo I**, em consonância com o modelo do **anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

- 5.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **5.3 HABILITAÇÃO**

5.3.1 Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos relativos a:

#### **5.3.1. Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### **5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.2.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional; mediante apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.
- d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- f) prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **5.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **atestado (s) no mínimo de 1 (um)**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público

- ou privado.
- b) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **anexo VI**
- c) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme Anexo IV deste edital,

#### **5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.3.4.1.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**d)** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.3.5.** As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

**5.3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei n.º 10.488/07, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º, do Decreto 6.204/07.

**5.3.8.** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 4º, §4º, do Decreto 6.204/07).

**5.3.9** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**5.3.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.3.12** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**5.3.13** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**5.3.14.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

**5.3.15.** A pregoeira e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**5.3.16.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devidamente identificado, com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

**5.3.17** Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do subitem anterior, ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

**5.3.18.** Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua emissão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

**5.3.19.** O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 11.4.

**5.3.20** A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3.21** Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis.

**5.22.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

## **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **6.1 FASE INICIAL**

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X** do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os **necessários poderes** para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **anexo VI**, o **Envelope A** Propostas de Preços e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.5 A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6 A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **superiores** em até **10%** (dez por cento) **relativamente à de menor preço**.

- 6.1.7 Quando **não forem** verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por sorteio.
- 6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e **estabelecerá uma nova data**, com prazo **não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

## **6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. **A diminuição da proposta decorrente da competição por lances verbais será estabelecida em percentual que deverá ser descontado no valor da proposta inicial de cada item que compõe o Lote.**
- 6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº. 9.658 de 04 de outubro de 2005, não poderá ser igual a outro lance já ofertado).
- 6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, esta será declarada vencedora;
- 6.2.5 Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, a Pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:
- 6.2.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;
- 6.2.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a Pregoeira procederá da seguinte forma:
- 6.2.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;
- 6.2.9 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 6.2.10 Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.2.10.1 Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em



havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

- 6.2.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.16 A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.17 A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

## **7. RECURSOS**

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.2 A licitante que convocada para assinar o Contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2 Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista **no art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias do mês.
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

- 10.4 O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 10.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

#### **11. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **12.DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

Os serviços iniciarão de forma imediata, após a emissão da ordem de serviços, conforme especificações do termo de referência (anexo I) deste edital.

#### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 13.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **14. PENALIDADES**

- 14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito *de* descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

- 14.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 14.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- 14.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. RESCISÃO**

- 15.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 15.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 15.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

## **17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.
- 17.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.3 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 18.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itambé-Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

- 19.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item X do preâmbulo** e através do telefone/fax: (77) 3432-1112. Email: licitacoesitambe2017@hotmail.com

#### **20. ÍNDICE DE ANEXOS**

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência – Especificação do objeto.**
- II. Modelo de Proposta de Preços;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Minuta de Contrato;**
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- VII. Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;**

Itambé, 07 de agosto de 2017

Servidor responsável e decreto de designação:	<p style="text-align: center;"><b>Andréia Dutra Guimarães</b> Designada através do Decreto nº. 004 de a de xxxxx de 2017 Pregoeira</p>
---	--

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Referência objetiva a subsidiar a contratação de empresas especializadas para executar serviços de publicação em jornais de grande circulação, desenvolvimento do site oficial da prefeitura municipal e atualização do site com dados das transparências públicas e divulgação de ações institucionais em site de internet, implantação, manutenção e atualização do Diário Oficial do Município, implantação e manutenção dos e-mails corporativos, monitoramento de presença e elaboração de plano de estratégia de visibilidade da Prefeitura Municipal de Itambé/BA nas mídias sociais.

**1.2.** Os serviços compreenderão o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência;

**1.3.** O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente a Lei nº 10.520; a Lei Complementar nº 123 e outras normas aplicáveis ao objeto do certame; o Decreto Municipal nº 37/2017; e de forma subsidiária, aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

##### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1.** A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do Município para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.

**2.2.** Diante dessa necessidade de cumprir as exigências legais no que tange ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, bem como o regramento contido nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 12.527/2011, e nas Leis Complementares nº 131/09 e 101/2000.

**2.3.** Ainda há que se considerar que o descumprimento dos requisitos contidos nos dispositivos supracitados poderá ocasionar a responsabilização do Gestor;

**2.4.** A presente contratação far-se-á por meio da modalidade Pregão Presencial, considerando que os serviços são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado

## **2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação**

**2.2.1.** A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- a)** Será exercida no Município, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão-de-obra detentora de formação profissional específica;
- b)** A utilização de pessoal e equipamentos adequados refletirá nos resultados produtivos e melhoria do serviço prestado;
- c)** Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão-de-obra;
- d)** Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- e)** Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- f)** A modalidade de Pregão na forma Presencial confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;
- g)** O Contrato terá natureza contínua e será licitado em 6(seis) Lotes, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. A gestão do Contrato será centralizada na Secretaria de Administração. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato para todos órgãos do Município, para o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais.
- h)** No que tange ao serviço de monitoramento de presença e elaboração de plano de estratégia de visibilidade da Prefeitura Municipal de Itambé/BA nas mídias sociais, o avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa: a das redes sociais. Produto direto do avanço da internet, as plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, interativo, digital, de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor, livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida. Esse novo modelo subverte as tradicionais relações de comunicação caracterizadas pela hierarquia receptiva, monopólio do emissor e linearidade de conteúdo - que caracterizam os meios de comunicação como rádio, TV e jornais.
- j)** Entender e estar preparado para essa nova realidade é papel de empresas, governos e cidadãos, que precisam da comunicação para realizar suas tarefas e objetivos. Dados o crescente nível de inclusão digital e a ampliação do acesso à internet no Brasil e em todo o mundo, tal mudança deve adquirir uma dimensão cada vez mais relevante nos próximos anos. O acesso à internet no Brasil já inclui 81,3 milhões de pessoas, segundo a agência F/Nazca. O número corresponde a cerca de 42% da população brasileira.
- i)** Com base no trabalho desenvolvido nesta licitação, a Prefeitura Municipal de Itambé/BA terá condições de elaborar estratégias de posicionamento, de gestão e de atualização da instituição nas mídias sociais.

## **2.3. Natureza do Serviço**

**2.3.1.** Serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

**2.4. Estudos preliminares:**

a) A aludida contratação será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº. 5.450/2005, no Decreto Municipal 37/2017, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações;

### **3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

#### **3.1. Descrição dos serviços**

##### **3.1.1 LOTE I - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

a) Efetuar publicação de AVISOS DE EDITAIS, extratos, convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em jornal de grande circulação no Estado de Bahia, em p&b, no caderno de anúncios ou página indeterminada.

b) O Jornal deverá ter abrangência na região Sudoeste, bem como no Estado da Bahia.

c) As publicações serão enviadas pela Prefeitura Municipal de Itambé/BA, até às 17:00 horas do dia anterior marcado para a publicação no Jornal.

d) As matérias deverão ser previamente aprovadas pelo responsável pelas publicações na Prefeitura Municipal de Itambé/BA.

e) A partir do recebimento da matéria, a mesma deverá ser publicada impreterivelmente no próximo exemplar do Jornal.

f) Todas as matérias deverão ser publicadas nas cores: Preto e Branco.

g) As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, e-mail ou outros meio de comunicação, o qual a empresa contratada deverá informar.

h) Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados no item "g", em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao órgão outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.

i) A Administração Pública Municipal informará a prestadora de serviços, oportunamente, o nome dos servidores responsáveis pelo envio das publicações.

j) A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo órgão;



l) Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda à sexta), em corpo de jornal, espaço específico para publicação.

m) O conteúdo a ser publicado deverá condizer integralmente com o enviado pelo Órgão contratante;

n) Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo órgão, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao órgão ou a terceiros interessados.

o) O tamanho da publicação pretendida será o produto da largura X altura (centímetro por coluna).

### **3.1.2 LOTE II - DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DO SITE COM DADOS DAS TRANSPARÊNCIAS PÚBLICAS E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM SITE DE INTERNET.**

a) Desenvolver código fonte e layout seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município, oferecendo visualização suave e rápida com páginas leves:

I. Desenvolver e implantar novos recursos nas páginas sempre que for solicitado pelo Município.

II. Hospedar os arquivos do site, ferramentas e bancos de dados em servidores profissionais.

III. Instalar e configurar sistema de antivírus, anti spam e pragas virtuais.

IV. Configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro.

V. Realizar manutenções diárias de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores.

VI. Hospedagem do site no domínio [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br).

b) A. O sitio eletrônico deve disponibilizar, de acordo com o art. 8º, §1º, incisos I a VI, da Lei n.º 12.527/2011:

I. Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II. Registros de quaisquer repasses ou transparências de recursos financeiros;

III. Registros das despesas;

IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

c) O sitio eletrônico deve conter, de acordo com o art. 8º, §3º, incisos I a VIII, da Lei n.º 12.527/2011:

I. conter ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II. possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas de texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III. possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII. indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefone, com o órgão/entidade detentora do sítio;

VIII. adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

d) O site institucional deve conter o sistema de Ouvidoria deste Município, conforme art. 37 § 3º inciso I da Constituição Federal, com geração de relatórios estatísticos e de atendimentos, de acordo com o art. 40 inc. II da Lei n.º 12.527/2011.

e) O site institucional deve liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, relativas às receitas e despesas, em atendimento da LC n.º 131/2009.

f) Disponibilizar sistema de gestão de documentos, com garantia da autenticidade, integridade e segurança dos documentos, com ferramenta de indexação com certificado ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, art. 216 §2º da CF, Lei n.º 12.527/2011, Lei n.º 12.682/12 e MP n.º 2.200-2/01.

g) A homepage institucional deste município passará por critérios de validação, conforme exigências descritas na Cartilha Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal, desenvolvida pelo Departamento de Governo Eletrônico Federal do Brasil e da Cartilha elaborada pela CGU, disponibilizado no link <http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/GuiaTransparenciaAtivaEstadosMunicipios.pdf>., através de teste no validador do site oficial da W3c [www.validator.w3.org](http://www.validator.w3.org).

h) A homepage institucional deste município deve disponibilizar item para publicações no Diário Oficial, cujo arquivo deve ser armazenado em servidor com certificado ICP – Brasil, e havendo solicitação por este Município, disponibilizar carimbo de tempo.

i) O site institucional deve ter ferramenta que permita a formulação de requerimentos de acesso à informação por qualquer cidadão e fornecimento da informação, de forma online, com link específico no site institucional, nos termos do art. 10 §2º da Lei de Acesso à Informação.

j) Solução tecnológica que permita o registro de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro de Fornecedores deste Município, conforme art. 34 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, com emissão do Certificado Cadastral.

h) Disponibilizar a divulgação das informações referentes as remunerações dos servidores públicos no site, em atendimento ao interesse público, o acesso à informação pública e o princípio da publicidade da atuação da Administração Pública.

i) O site deve disponibilizar link para divulgação das informações, em obediência a Lei n.º 9.755/98.

### **3.1.3 LOTE III - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**a)** O sistema terá que ser alimentado via on-line, utilizando-se da interatividade web.

**b)** O Sistema deverá possuir requisitos necessários para eficácia da validade jurídica de todas as publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico, obedecendo, assim, as exigências normativas vigentes.

**c)** As publicações no diário oficial eletrônico terão que permitir a visualização no formato PDF.

**d)** Possuir mecanismo de busca que permita selecionar ou detalhar as informações apresentadas por relevância para o usuário que realiza a pesquisa;

**e)** O sistema deverá automatizar o processo criação das publicações, controlando o ano e o número da edição.

**f)** Deverá permitir publicações somente em dias úteis.

**e)** Todas as publicações deverão ser realizadas através de servidor com certificação ICP-Brasil, sendo que todas as edições publicadas, deverão ser assinadas digitalmente, criptografada, com autenticidade certificada infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, conforme a M.P 2.200-2/1. Esta certificação garante a integridade e segurança jurídica do Diário Oficial.

f) Para edição do diário, o sistema deverá permitir quatro possibilidades de layouts para adequar modernas funções de estruturação, editoração personalizada com dados mais elaborados e funções práticas.

g) A empresa vencedora deverá acompanhar e fazer a assessoria dos seus serviços prestados. Dessa forma, além das publicações ilimitadas no diário eletrônico, deverá ser feito um monitoramento completo e intenso das publicações.

**h) ATOS QUE DEVERÃO SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL:**

I. Conforme a Lei 8.666/93 serão publicados os atos de: Aviso da adjudicação, Aviso da anulação, Aviso do adiamento de licitação, Aviso do registro de preço, Aviso do termo aditivo, Aviso de dispensa, Aviso de inexigibilidade, Aviso da homologação, Aviso do recurso, Aviso do contrato, Aviso da revogação, Aviso de impugnação de edital convite, Aviso de julgamento de habilitação de licitantes, Aviso de julgamento e classificação de propostas, Aviso do parecer e de deliberação da comissão julgadora, Aviso da rescisão de contrato, Aviso da convocação para sorteio, Aviso da constituição de comissão de licitação, Aviso da notificação de penalidade a licitantes, Aviso da cessão de uso, Aviso da permissão de uso, Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitação, Aviso de abertura de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão direta ou indireta, Relação de todas as compras feitas pela administração, Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão, outros tipos de avisos de licitação.

II. Deverão ser publicados os Atos Normativos: Leis, decretos, portarias, resoluções, circulares, despachos e demais atos normativos

III. Publicações referente as Contas Públicas: Balanço orçamentário, compras, contratos e seus aditivos, demonstrativos de receitas e despesas, execução dos orçamentos, orçamentos anuais e tributos arrecadados

IV. Atos Financeiros: Programação financeira, cronograma de execução orçamentária, prestação de contas, créditos adicionais, quadro de cotas trimestrais das despesas e demais atos financeiros

V. Lei que regulamenta o Pregão nº. 10.520/2002 publicações dos seguintes atos: Aviso de convocação dos interessados, edital de pregão, aviso de modificação do edital, aviso da impugnação do edital, aviso do julgamento e classificação de proposta, aviso de julgamento e habilitação de licitantes, aviso de adjudicação, aviso de recursos, aviso de homologação, aviso de anulação, aviso de cancelamento, aviso de extrato de contrato, aviso de revogação, aviso de nomeação de pregoeiro e equipe de apoio, aviso do parecer e de deliberações do pregoeiro e outros tipos de avisos de licitação na modalidade pregão.

VI. Lei de Responsabilidade Fiscal publicação dos seguintes atos: Lei de diretrizes orçamentárias, planos, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, orçamentos, parecer prévio, prestação de contas, versões simplificadas desses documentos

VII. Atos de pessoal: Lei do estatuto dos servidores e do regime jurídico único, lei que estabelece o caso de contratações por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, atos que criou os cargos ou empregos e sua vacância no quadro de pessoal, atos de nomeação da comissão de sindicância, edital de concurso público, homologação das inscrições, homologação do concurso após julgamento do último recurso, resultado dos aprovados e sua classificação, outros atos de concurso, edital dirigido aos aprovados em concurso público convocado para posse, nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado, promoção, aproveitamento, transferência, reintegração, recondução, readaptação, reversão, exoneração, aposentadoria, falecimento, outras disposições legais instituídas pelo município, outros atos de pessoal.

#### **3.1.4 LOTE IV - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS CORPORATIVOS**

- a) Desenvolver e implantar WEBMAIL, com disponibilização de link no site oficial do Município.
- b) Criar, por solicitação do responsável designado pelo gestor municipal, e-mails para servidores, setores e assessores do município.
- c) os e-mails deverão ter o domínio @itambe.ba.gov.br.
- d) Deverá disponibilizar administração independente da forma que a criação de caixas de e-mails, alteração de senhas e demais necessidades sejam realizadas somente por servidores do executivo autorizados pelo gabinete do Prefeito;
- e) Deverá oferecer caixas de e-mails ilimitadas em quantidade e espaço a ser utilizado;
- f) Deverá fornecer ferramentas que bloqueiam vírus, spams e demais pragas virtuais; e
- g) Deverá ser atualizado diariamente e a manutenções devem ser realizadas com periodicidade.

#### **3.1.5 LOTE V - MONITORAMENTO DE PRESENÇA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA NAS MÍDIAS SOCIAIS.**

- a) monitoramento da presença e da visibilidade da Prefeitura Municipal de Itambé e suas Secretarias Municipais, nas mídias sociais online, disponíveis na internet, descritas no item "e".
- b) análise e mensuração da mídia gerada pelas partes interessadas (stakeholders), blogueiros e formadores de opinião na internet, a respeito da Prefeitura Municipal de Itambé e suas Secretarias Municipais;

**c)** elaboração de um Plano de Estratégia de Visibilidade para Prefeitura Municipal de Itambé e suas Secretarias Municipais nas mídias sociais, no qual estarão descritas a estratégia de posicionamento da Prefeitura nessas redes e a estratégia de relacionamento do Prefeitura com os seus usuários.

**d)** Os termos, ambientes e públicos a serem monitorados serão definidos pela Prefeitura Municipal de Itambé e suas Secretarias Municipais, segundo assuntos vistos como estratégicos e considerando as recomendações da CONTRATADA, cuja experiência e conhecimento são aliados na evolução da estratégia de atuação da Prefeitura Municipal de Itambé e suas Secretarias Municipais nas redes sociais. No entanto, a decisão final sobre a escolha dos termos, ambientes e públicos caberá sempre à Prefeitura Municipal de Itambé e suas Secretarias Municipais.

**e)** A CONTRATADA deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade da Prefeitura Municipal de Itambé e suas Secretarias Municipais, no mínimo, nas seguintes ferramentas de mídias sociais, cumulativamente:

- Blogs;
- Facebook;
- Flickr;
- Formspring;
- Fóruns;
- Foursquare;
- Google +;
- Instagram
- Linked in;
- Twitter;
- Youtube.

**f)** Qualquer uma das ferramentas listadas no item "e" poderá ser substituída a qualquer tempo, conforme solicitação do gestor do contrato ou do seu substituto, devendo a CONTRATADA realizar a substituição de forma imediata.

**g)** Poderão, no curso do contrato, sem nenhum ônus para o Município, ser inseridas até 10 (dez) ferramentas de mídias sociais detectadas como estratégicas para a Prefeitura Municipal de Itambé, que devam, por essa razão, ser obrigatoriamente monitoradas e analisadas pela CONTRATADA. Caberá à Prefeitura Municipal de Itambé a decisão final sobre a escolha de quais novas ferramentas serão abrangidas pelo serviço.

- h)** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá analisar, por amostra, as citações sobre a Prefeitura Municipal de Itambé no ambiente virtual.
- i)** A CONTRATADA deverá monitorar de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) blogs e fóruns, os quais serão definidos pela Prefeitura Municipal de Itambé, com base na evolução de sua estratégia de atuação nas redes sociais
- j)** Deverá a contratada, ainda, manter atualizado as redes sociais do Município, incluindo as ações do Município, inclusive, remetendo a outras publicações localizadas no monitoramento e que melhorem a imagem da Prefeitura Municipal de Itambé perante a população.
- h)** A atualização das redes sociais deverá ser diária, inclusive, nos finais de semana, quando houve eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itambé e/ou suas Secretarias Municipais.
- i)** Gestão de Facebook – postagens de atualização e informações;
- j)** Gestão de Instagram – postagens de atualização e informações;
- l)** Deverá haver cobertura por parte da contratada, mesmo que remota, durante a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itambé/BA, ainda que nos finais de semana;
- m)** Proceder com o esclarecimento e confirmação das informações divulgadas junto a CONTRATANTE;
- n)** O volume das peças e postagens deverão ser estabelecidos, de acordo com a demanda estabelecida pela CONTRATANTE;
- o)** Planejamentos digitais – Análise e definições das mídias a serem utilizadas, definição das linhas de postagens, Criação de ações nas redes e definição de cronograma;
- p)** Compete a CONTRATADA, como especialista em sistemas de mídias sociais, atuar no sentido de informar ao CONTRATANTE eventuais situações de risco, apresentar sugestões, adequação e funcionamento do sistema.

### **3.3. Disponibilidade orçamentária e financeira**

**3.1.** A despesa com a presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento do Município, utilizando-se recurso a ser informado pela Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária.

**3.2.** Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

4.1. A demanda decorre da necessidade de alocar os serviços para atender às necessidades legais do município, inclusive, no caso do serviço de digitalização, para atender a alimentação do e-TCM.

#### **5. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

##### **5.1 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

A qualidade dos serviços executados pautar-se-á na verificação da publicação encaminhada, se esta foi publicada na data informada, se está legível, se foi publicada no formato correto e se atende aos requisitos legais exigidos.

##### **5.2 - DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DO SITE COM DADOS DAS TRANSPARÊNCIAS PÚBLICAS E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM SITE DE INTERNET.**

Será verificado mensalmente o índice de reclamações, bem como se todas as ferramentas constantes deste termo de referência foram implantadas e se estão em pleno funcionamento, o tempo de resposta quanto aos chamados registrados para reparo e alterações.

##### **5.3 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Será avaliado serviço com lastro na qualidade dos serviços executados, verificação da publicação encaminhada, se esta foi publicada na data informada, se está legível, se foi publicada no formato correto e se atende aos requisitos legais exigidos, se consta a assinatura digital, quanto ao tempo de resposta aos chamados registrado para reparo e alterações, quando a disponibilidade do Diário no Site 24 horas por dia.

##### **5.4 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS CORPORATIVOS**

Será analisado se houve ocorrências e reclamações durante o mês, bem como o tempo de resposta à solicitação de criação dos e-mails.

##### **5.5 - MONITORAMENTO DE PRESENÇA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA NAS MÍDIAS SOCIAIS**

Será avaliada quantidade de atualizações, o nível das publicações quanto a pertinência, os reflexos na sociedade, a linguagem utilizada, e o nível de profissionalismo.



## 6. DO ENQUADRAMENTO

6.1. O Decreto nº 3.555/2000 classifica como serviços comuns a contratação dos serviços em tela.

## 7. DA UNIDADE DE MEDIDA E DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

### LOTE 01- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Un.	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>Prestação de Serviços na divulgação dos atos oficiais e publicidades legais da Administração Municipal de Itambé na imprensa de grande circulação regional, nas edições impressas/digitais e no sitio eletrônico</p> <p>O serviço prestado pelo jornal impresso tem as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As publicações serão conforme modelo e padrões da contratante.</li> <li>- Quantidade de páginas destinadas a publicações da PMI: até 03 (três) páginas/mês;</li> <li>- Serão disponibilizados pelo menos 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal independente de ter corrido publicação de algum Ato do município, a serem entregues na Sede da Prefeitura Municipal pela contratada, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corrido após publicação.</li> <li>- O jornal tem de possuir em seu quadro de</li> </ul>	MÊS	12		

	<p>pessoal, profissional com nível Superior em Jornalismo</p> <p>- O jornal tem que ser publicado pelo menos 03 (três) edições mensais e com uma tiragem mínima de 6.500 (seis mil e quinhentos) exemplares por edição.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE 02 -

QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO
12	MESES	<b>DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DO SITE COM DADOS DAS TRANSPARÊNCIAS PÚBLICAS E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM SITE DE INTERNET.</b>
12	MESES	<b>IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
12	MESES	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS CORPORATIVO</b>
12	MESES	<b>MONITORAMENTO DE PRESENÇA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA NAS MÍDIAS SOCIAIS</b>

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas

transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

d) Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA é responsável pela formação e reciclagem dos seus empregados, utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas que regulam a atividade devendo, quando requerido pelo CONTRATANTE, apresentar a comprovação da habilitação dos empregados;

f) Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

h) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

i) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;

j) Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, nas dependências do CONTRATANTE;

k) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, sempre por escrito, a relação dos seus empregados que executarão os serviços objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência do CONTRATANTE;

m) Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

- n) A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- o) O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitado para prestação dos serviços;
- p) A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- q) A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida, carteira de saúde atualizada periodicamente e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;
- r) À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto do Contrato e de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, fica vedada a contratação de familiar para prestação de serviços no Município onde o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- s) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- t) A CONTRATADA obriga-se a operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- u) Apresentar mensalmente: a relação de empregados alocados à execução do serviço contratado; a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível; pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- v) Para efetivação da assinatura do Contrato e suas possíveis prorrogações, necessário se faz que o licitante vencedor comprove o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, de cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o Município;
- w) Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da

proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008);

**x)** Arcar com o ônus decorrente de equívoco, conforme inciso anterior, ainda que se trate de eventos futuros e incertos;

**y)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**z)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**aa)** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**bb)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;

**cc)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

**dd)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;

**ee)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/co-gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

**ff)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**gg)** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

**hh)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

**ii)** Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua obrigações, com ênfase tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

**jj)** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

**kk)** A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123);

**ll)** A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao Município, sob pena da aplicação da multa prevista na tabela penalidades;

**mm)** A CONTRATADA cumprirá todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, em especial a Norma Regulamentadora número 6, do Ministério do Trabalho, atentando para o disposto no subitem 6.5, quanto à recomendação do EPI adequado ao risco existente em cada atividade envolvida na execução do Contrato;

**nn)** A CONTRATADA deverá alocar mão de obra especializada para executar os serviços e comprovará a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, quando for o caso, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelos órgãos competentes;

**oo)** A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir à execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**pp)** Ocorrendo o desaparecimento de materiais e/ou bens, por omissão ou negligência da CONTRATADA, esta será responsabilizada. A empresa deverá ressarcir os danos do Município, ou de terceiros que se encontrem sob a responsabilidade do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do Boletim de Ocorrência e notificação por escrito à empresa. Não atendendo ao pedido ou sendo rejeitadas as escusas da empresa, o valor do dano será apurado mediante procedimento com respeito ao contraditório à ampla defesa e, caso comprovada a responsabilidade, descontado da próxima fatura mensal, sendo que a reincidência do fato ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízos das perdas e danos a serem cobrados da empresa;

**qq)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**rr)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**ss)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**tt)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**uu)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- j) Notificar incontinentem, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação, por parte de terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;
- k) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, causados por servidor do Município, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, desde que devidamente comprovados;
- l) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- m) Disponibilizar instalações sanitárias;
- n) Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no Edital e Termo de Referência, sendo vencedora a que apresentar menor preço global.

**10.2.** Após a fase de lances, não será aceita proposta com valor superior ao estimado pelo Município, apurado pela média das cotações constantes do autos do processo licitatório.

## **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12

(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **12. CARACTERÍSTICAS DO PESSOAL**

**12.1.** Os empregados da empresa CONTRATADA, alocados para a prestação dos serviços, deverão ser devidamente habilitados e rigorosamente preparados, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

**12.2.** Na seleção do pessoal deverão ser observadas qualidades, tais como: polidez, discrição, sensibilidade para relacionar-se com servidores e público em geral.

**12.3.** Além destas características, também deve ser observado, na seleção do pessoal, o perfil proativo no reconhecimento, prevenção e atuação em situações de conflito que venham a ocorrer..

## **13. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**13.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**13.4.1.** Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**13.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**13.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

**13.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**13.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**13.4.6.** A satisfação da Administração usuária.

**13.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e IN/SLT/MP nº 02, de 30.04.2008.**

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a)** advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- b)** multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itambé/BA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**I –** Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou

total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

**a)** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**II** - na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

**a)** multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2 a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

**Tabela 1**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	6
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
05	Zelar pelas instalações do Município utilizadas, por item e por dia;	3
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
07	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
08	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1

	<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
10	Apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao Município.	2

**Tabela 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
2	,2% sobre o valor mensal do Contrato
3	,4% sobre o valor mensal do Contrato
4	,8% sobre o valor mensal do Contrato
5	,6% sobre o valor mensal do Contrato
6	,2% sobre o valor mensal do Contrato
7	,0% sobre o valor mensal do Contrato

**III** - Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação de pelo Município, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

**14.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

**14.3.** Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item II, Tabela 2, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), ao dia, do valor mensal do Contrato.

**14.4.** Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas no item II, Tabela 2, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

**14.5.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo Município, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**14.6.** As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**14.7.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**14.8.** O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item 14.7, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

**14.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** À qualificação técnica da empresa detentora da melhor proposta do certame faz-se imprescindível a apresentação da documentação consignada no artigo 30 da Lei de nº. 8.666/1993, importando evidenciar a: 14.1.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e §1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

## **18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência, não contêm marcas, características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento, de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.

Itambé, 31 de Julho de 2017

**ELZA ALVES DE SOUSA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO</b>	Número <b>067/2017</b>
---	---------------------------

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para executar serviços de publicação em jornais de grande circulação, desenvolvimento do site oficial da prefeitura municipal e atualização do site com dados das transparências públicas e divulgação de ações institucionais em site de internet, implantação, manutenção e atualização do Diário Oficial do Município, implantação e manutenção dos e-mails corporativos, monitoramento de presença e elaboração de plano de estratégia de visibilidade da Prefeitura Municipal de Itambé/BA nas mídias sociais.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 PROPONENTE:**

- 1.1. Razão Social
- 1.2. – End :
- 1.3. C.N.P.J.
- 1.4 – Telefone
- 1.5 Email

**2 PROPOSTA DE PREÇOS:**

	SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM DE JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO	1600	CM/CL (Centímetro/coluna)		
02	DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DO SITE COM DADOS DAS TRANSPARÊNCIAS PÚBLICAS E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM SITE DE INTERNET.	12	MESES		
03	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	12	MESES		
04	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS CORPORATIVO	12	MESES		
05	MONITORAMENTO DE PRESENÇA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE ESTRATÉGIA DE VISIBILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA NAS MÍDIAS SOCIAIS	12	MESES		

Descrições indicada no Anexo I.

Valor total do Lote R\$ ( )

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

### **3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

### **4 PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – A realização dos serviços objeto do presente Pregão, será realizada de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital epigrafado.

### **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

### **6 – DECLARAÇÃO**

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

### **7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

7.1 Nome:  
Cargo:  
RG nº.  
CPF nº.

Atenciosamente,

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>067/2017</b>
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Itambé-BA, de ..... de 2017

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>067/2017</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- ( ) **nem menor de 16 anos.**
- ( ) **nem menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade de de 2017

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>067/2017</b>
---	---------------------------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ** e a empresa NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.743.760.0001/30, situada a **PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, 01, CENTRO, ITAMBÉ/BA, CEP: 45140-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Eduardo Coelho de Paiva Gama**, brasileiro, casado, funcionário público federal **RG: 0249103680 SSP-Ba, CPF n.º. 366.829.001-63.** e a empresa ..... estabelecida na rua .....nº , Cidade – Bairro – CEP: ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. .... inscrito no CPF nº. .... portador da CI nº. .... expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua ..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 154/2017, Pregão Presencial n.º 067/2017, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para executar serviços de publicação em jornais de grande circulação, desenvolvimento do site oficial da prefeitura municipal e atualização do site com dados das transparências públicas e divulgação de ações institucionais em site de internet, implantação, manutenção e atualização do Diário Oficial do Município, implantação e manutenção dos e-mails corporativos, monitoramento de presença e elaboração de plano de estratégia de visibilidade da Prefeitura Municipal de Itambé/BA nas mídias sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de realização dos serviços será de acordo com o termo de referência do edital do pregão 067/2017, após emissão da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será de 12(doze) meses , de xx/xx/2017 até xx/xx/2018

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (....), estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias do atesto da nota fiscal relacionada aos serviços.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Secretaria:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa	Fonte:

### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Não haverá reajustamento de preço.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações e obrigações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Realizar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência

- do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
  - i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente contrato será indireta por preço global, atendendo ao quantitativo acima detalhado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei n.º. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Itambé Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Prefeitura Municipal de Itambé

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**CONTRATADA**

**Parecer Jurídico**

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

xxxxxxxxxxxxxxxxx-Ba. \_\_\_\_\_ de 2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>067/2017</b>
---	---------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Itambé, de de 2017

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>067/2017</b>
---	---------------------------

**HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIII.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.  
Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

